

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
EDITAL

Visando comunicação futura entre esta **EMSERH** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Setorial de Licitação** desta **EMSERH**, através dos e-mails: csl@emserh.ma.gov.br ou stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exige o **Agente de Licitação** e a **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - **EMSERH**, cópia do Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº. 012/2019-CSL/EMSERH**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão recebidos pelo **Agente de Licitação** às **14h00min.** do **dia 27 de março de 2019**, conforme endereço indicado no edital.

São Luis, __ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO 112.518/2018– EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas via oral para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela EMSERH.

ORGÃO LICITADOR: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

END.: Avenida Borborema quadra 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís - MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de março de 2019

HORA: 14h00min.

LOCAL: Auditório da Sede da EMSERH situada na Av. Borborema, Quadra 16, Nº 25, bairro Calhau, nesta Capital.

AGENTE DE LICITAÇÃO: Stterffanny Andrômeda Miranda Veras

EQUIPE DE APOIO: Vinicius Boueres Diogo Fontes

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO-----	04
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-----	04
3 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS -----	04
4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS-----	06
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -----	07
6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES -----	08
7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES-----	09
8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS -----	10
9 - DA HABILITAÇÃO -----	12
10 - DO PROCEDIMENTO-----	16
11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -----	18
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-----	19
13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO-----	19
14 - DA CONTRATAÇÃO-----	19
15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -----	20
16 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO -----	20
17 - DA REVISÃO DOS PREÇOS-----	20
18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS-----	20
19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----	20
20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO -----	20
21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -----	21
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-----	22

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
EDITAL

PREÂMBULO

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do **Agente de Licitação** que este subscreve, designada pela **Portaria nº 358, datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na **modalidade Licitação na forma Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de **disputa aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 112.518/2018-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Licitação terá início às **14h00min.** do dia **27 de março de 2019**, no Auditório da Sede da EMSERH situada na Av. Borborema, Quadra 16, Nº 25, bairro Calhau, nesta Capital, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

O Edital e seus Anexos, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas via oral para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela EMSERH, em consonância com as especificações, quantitativa e condições constantes no Termo de Referência e Proposta de Preço (Anexo I e Anexo II).
- 1.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à EMSERH, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação no instrumento convocatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme **art. 43, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**.
- 1.3. Nos casos de divergência ou dúvidas entre o texto do **termo de referência** e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento das propostas e documentos o texto do Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: **21202**
Unidade: **EMSERH**
Despesas: **1-1-10-01-02-0001 – Drogas e Medicamentos - Almoz. CAF**

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do

Contrato, independentemente de sua transcrição.

- 3.3. As exigências previstas no Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo I e Anexo II), **não elencadas** no **item 7.1** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 8** para a habilitação do licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.
- 3.4. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Agente de Licitação** e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.
- 3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.
- 3.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 3.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 3.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – **EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- a) As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.
- b) Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.emserh.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.
- 3.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.
- 3.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 3.12. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, a solicitação deverá ser feita, pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio <http://www.acessoinformacao.ma.gov.br>.
- 3.13. **É facultado ao Agente de Licitação:**
- a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a

substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

- c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csi@emserh.ma.gov.br e/ou stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
- 4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 4.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.6. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** apresentar na **CSL/EMSERH** o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.
- 4.7. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH**, www.emserh.ma.gov.br e na sede da **EMSERH**.
 - 4.7.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.emserh.ma.gov.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.
 - 4.7.2. A **EMSERH** notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da **EMSERH** ou via e-mail.
- 4.8. O Agente de Licitação para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos

recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

- 4.8.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **EMSERH** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 4.8.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 4.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos **do item 6.2 alínea "d"**, deste edital:
- a) Os itens dos quais os valores estimados sejam de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do item objeto desta licitação (**cota reservada**), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.2.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem 5.2**:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo

com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

c.1) Dirigente da EMSERH;

c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c.3) Autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Licitação e equipe de apoio, com apenas um representante legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

6.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de Habilitação:**

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo III)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Licitação Presencial;

b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo III)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo III)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração** do licitante de que este se enquadra como **MEI / ME / EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015, conforme modelo no **Anexo VI**;

e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **Anexo V** deste Edital;

6.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Licitação Presencial.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

- 6.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Agente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.
- 6.7. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.
- 6.8. Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico da Licitação Presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- 6.9. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo V)** **impossibilitará** o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico da Licitação Presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no **local, dia e hora** acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 012/2019-CSL/EMSERH
Data: 27/03/2019 - Hora: 14h00min.
Razão Social da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 012/2019-CSL/EMSERH
Data: 27/03/2019 - Hora: 14hmin.
Razão Social da Empresa Licitante

- 7.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.
- a) Pelo disposto no **item 6.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.
- 7.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Agente de Licitação, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- 7.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **EMSERH**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.
- b) Os documentos necessários a habilitação, poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

- 7.6. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.
- 7.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Agente de Licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta (**Anexo I e Anexo II**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante e Registro do Produto na ANVISA**, se houver:
 - c.1) Apresentar material ilustrativo (folder, bula, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver:
 - d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Licitação;
 - e) **Indicação do prazo de validade da Proposta**: não inferior a **90 (noventa)** dias a contar da data da abertura da sessão pública;
 - f) **Prazo de Entrega**: O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente, conforme **subitem 4.3.** do Termo de Referência.
 - g) **Local de Entrega**: Os medicamentos hospitalares deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, em dias **úteis**, de forma **parcelada**, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme **subitem 4.2. do Termo de Referência**.
 - h) **Prazo da Validade**: A contratada deverá fornecer os materiais com prazo de validade mínima de **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade, a contar da data de fabricação, conforme **subitem 4.18. do Termo de Referência**.
 - i) **Declaração de Exequibilidade da Proposta**, conforme modelo no ANEXO IX;
 - j) **Declaração de Regime Tributário**, conforme modelo no ANEXO X
 - k) **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA
 - k.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do

registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

k.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

k.3) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

k.4) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

k.5) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Presencial.

8.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta Licitação Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

8.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora realizar a entrega do objeto e/ou prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Agente de Licitação.

8.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.4.1. O Agente de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

8.5. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos medicamentos** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 8.1**, respectivamente, **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”**.

8.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

8.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos

supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

- 8.11.1. Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);
- 8.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 21** deste Edital.
- 8.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:
- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
- b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.
- 9.1.1 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.
- 9.1.2 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição**.
- 9.2. As licitantes, inclusive as **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 7.1**, observada também a norma estabelecida no **item 7.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

9.2.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual e Administradores;
- b) **Prova de inscrição no** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- e) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:
 - c.1) Certidão de Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) Certidão de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa - **CNDA**;
 - c.3) **Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá apenas com a Certidão Negativa de Dívida Ativa - CNDA do Estado do Maranhão** pelo site <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>.
- d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, a título de diligência, nos termos do **subitem 3.13.**;
- f) Comprovação de regularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou congêneres, se houver, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, a título de diligência, nos termos do **subitem 3.13.**;
- g) **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

9.2.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.2.2 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

9.2.3 Qualificação Econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.2.3.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

9.2.3.2.1) **O Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

9.2.3.2.2) **O Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

9.2.3.2.3) **O Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

9.2.3.2.4) **Para os três índices (ISG, ILG e ILC)**, o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

9.2.3.2.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

9.2.3.3 As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

9.2.3.4 Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão **“apresentadas na forma da Lei”**, nas seguintes situações e condições:

- a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea “c” deste subitem.
- b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.
- d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
- e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitação das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
- g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
- h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples.

9.2.3.4.1 As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 6.2, alínea “d”**, deste edital, cuja

participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015

9.2.3.4.2 A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

9.2.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

9.2.4 Quanto a Habilitação Técnica:

9.2.4.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências, conforme **Item 5.1.** do Termo de Referência.

9.2.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE para medicamentos), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; (medicamentos), conforme **Item 5.2** do Termo de Referência.

9.2.4.3 Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, as empresas, instituições, e órgãos para o serviço de atividades de extração, produção, transformação, fabricação, fracionamento, manipulação, embalagem, distribuição, transporte, reembalagem, importação e exportação das substâncias constantes das listas da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de Maio de 1998 e da Portaria nº 06 de 29 de Janeiro de 1999. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação para o item cotado, conforme **Item 5.3** do Termo de Referência.

9.2.4.3.1 Os itens que necessitam de AE seguem abaixo:

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE	TOTAL
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	50.000
7	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	16.000
8	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	300.000
11	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	200.000

9.2.4.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (medicamentos), conforme **Item 5.4** do Termo de Referência.

9.2.5 Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o artigo

1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo IV**;
- c) **Declaração** de Idoneidade nos termos do **Anexo VII**;
- d) **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo no **Anexo VIII**.

- 9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 9.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.7. O Agente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 9.9. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Agente de Licitação, após credenciamento realizado conforme **Item 6** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 10.2. As licitantes deverão entregar os **Envelopes nº 1 e nº 2**, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a verificação sumária de sua conformidade nos termos do item 8.1, o Agente de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.
- 10.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances conforme **art. 93 do RILIC/EMSERH**.
 - 10.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.5. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 10.6. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 10.7. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.
- 10.7.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (**lance intermediário**), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 10.12**.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10.10. A licitante não poderá desistir de lance e/ou proposta já ofertado, sujeitando-se às penalidades previstas no item 21 deste edital.
- 10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.11.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance
- 10.12. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **MEI / ME / EPP** que se encontrarem na faixa até **10% (dez por cento)** acima do menor preço serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 10.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **MEI / ME / EPP**.
- 10.13. Não havendo vencedor das cotas reservadas para **MEI / ME / EPP**, a que se refere o **item 5.1.1**, alínea “a”, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 10.14. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 10.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Agente de Licitação procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 10.16. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, e/ou trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.16.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.12**.
- 10.16.3. Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.17. A EMSERH poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (**Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário**), nos termos do **item 4.22** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação

examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 10.12** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 10.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação nos termos do **art. 95, §5º do RILIC/EMSERH**.
- 10.20. Caso tenha ocorrido **lance / negociação**, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da EMSERH**, no prazo de **2 (dois) uteis**, contado da lavratura da ata.
- 10.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Agente de Licitação encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 10.20**.
- 10.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Agente de Licitação, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 10.23. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
 - f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.24. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
 - b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 10.25. A licitante que ofertar **preço considerado inexequível** pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 10.26. Confirmada a inexequibilidade o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 10.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias uteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São

Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

- 11.3. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disciplina o art. 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 11.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto desta **Licitação Presencial** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 12.2. A homologação desta **Licitação Presencial** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 12.3. O objeto desta **Licitação Presencial** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 13.1. O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.3. O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH poderá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (ANEXO XI)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste edital;
 - 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;
 - 14.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
 - a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

- 14.2. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.
- 14.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 21 deste Edital;
- 14.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 14.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 14.4.2. Revogar a licitação;
- a) Decorridos **90 (noventa) dias da data da entrega das propostas**, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.
- 14.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;
- 14.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- 14.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 14.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.
- 14.9. No momento da contratação deverá ser dada prioridade de contratação/aquisição dos produtos/serviços das **cotas reservadas** a que se refere o **subitem 5.1.1, alínea “a”** deste edital, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15. FISCAL DE CONTRATO:

- 15.1. Conforme **Cláusula nona da Minuta do Contrato - ANEXO XI do Edital.**

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Conforme **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato - ANEXO XI do Edital.**

17. REVISÃO DE PREÇOS

- 17.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato - ANEXO XI do Edital.**

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Conforme **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO XI do Edital.**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1. Conforme **Cláusula Décima da Minuta de Contrato, ANEXO XI do edital.**

20. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

20.1. Conforme **Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, ANEXO XI do edital.**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o **Instrumento Contratual, Ata de Registro de Preços - ARP ou Documento equivalente**, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Decadência do direito à contratação;
- b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 21.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

21.4. A multa a que alude subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

21.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

21.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.8. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH, www.emserh.ma.gov.br.
- 22.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo Carta Credencial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de MEI / ME / EPP / COOP.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de idoneidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta
ANEXO X	Modelo de Declaração de Regime Tributário
ANEXO XI	Minuta do Contrato

São Luís (MA), 13 de fevereiro de 2019.

Stterffanny Andrômeda Miranda Veras
Agente de Licitação da EMSERH
Matrícula nº 415

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1. **Fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas Via Oral**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer as unidades de saúde administradas pela EMSERH com medicamentos de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense.

2.2. Garantir assistência à saúde sem danos requer conhecimento, controle e se possível a eliminação dos principais riscos que envolvem o processo de trabalho em serviços de saúde. O grande número de procedimentos invasivos incluindo, cirurgias e exames diagnósticos que são realizados em serviços de saúde de diferentes complexidades podem trazer o risco da aquisição de infecções.

2.3. Este termo trata-se de aquisição de **medicamentos de formas farmacêuticas Via Oral** necessários para que a Unidade de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) possam realizar suas atividades de assistência.

2.4. Os medicamentos apresentam grande importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência à saúde e a máxima eficiência assegurando o mínimo de risco aos pacientes.

2.5. A falta de medicamentos para a assistência é um dos pontos que mais afligem os gestores dos serviços de saúde e impedem o regular andamento de suas atividades, levando a vivência de situações danosas e estressantes para o paciente, família e profissionais.

2.6. No mais, ressalta-se ainda que a Lei Estadual nº 9.732 de 19 de dezembro de 2012 determina que compete à EMSERH, dentre outras atribuições, administrar as unidades hospitalares estaduais, portanto, diante do exposto, o presente processo encontra-se justificado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BESILATO DE ANLODIPINO 10G	COMPRIMIDO	52.000
02	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	52.000
03	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	100.000
04	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	50.000
05	CLORIDRATO DE EPINASTINA 20MG	COMPRIMIDO	1.440
06	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	85.000
07	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	16.000
08	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG+30MG	COMPRIMIDO	300.000
09	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	140.000
10	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000
11	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	200.000
12	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	625.000

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Do Local e condições de entrega

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das **08:00hs as 17:00hs**, em **dias uteis**, de **forma parcelada**, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.	ESTRADA DA MAIOBA, Nº 324, CONCEIÇÃO, CEP: 65130-000.	PAÇO DO LUMIAR/MA

4.3. O prazo de entrega dos medicamentos de **10 (dez) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

4.4. Após a entrega dos medicamentos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de sua solicitação.

4.5. Do Transporte e Armazenamento

4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionadas em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

4.7. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (PORTARIA Nº 1052/1998, RDC nº 329/1999 e RDC 478/1999). Os medicamentos somente serão recebidos se entregues por transportadora autorizada.

4.8. Das condições de Recebimento

4.9. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição. Caso não seja atendido, sujeitará a empresa vencedora a devolução do medicamento e a aplicação das sanções legais cabíveis.

4.10. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.

- 4.11. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.
- 4.12. A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:
- 4.12.1. **Provisoriamente:** em **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da entrega dos medicamentos médicos hospitalares, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela EMSERH e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- 4.12.2. **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, e consequente aceitação que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.
- 4.13. A contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os medicamentos estão em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.
- 4.14. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (Portaria n 1052/ 1998, RDC N 329/1999 e RDC 478/1999. Os medicamentos somente serão recebidos se entregue por transportadora autorizada.
- 4.15. Os medicamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.
- 4.16. Os medicamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.17. **Da validade dos Medicamentos**
- 4.18. Os medicamentos devem ter a validade mínima de **80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.19. Todas as providências para a troca dos medicamentos que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de solicitação.

4.20. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de medicamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

4.21. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(S) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

4.22. **Das Amostras**

4.23. A EMSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica.

a) As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

b) Poderá ser solicitado, formalmente, a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, quando necessário a aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

c) Quando solicitadas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais deverão ser apresentados, em português e na quantidade solicitada, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

d) As amostras, quando solicitadas, serão de caráter de doação;

e) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

f) Os pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação da amostra poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item proposto;

g) Deverão ser considerados como critérios de aceitação na análise das amostras: a apresentação do fabricante e as especificações iguais às do Termo de Referência, em quantidade, forma e princípio ativo.

5. **DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

5.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou fornece medicamentos compatíveis com o objeto do certame, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo cargo/função. Para efeito de validação do referido

atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, copia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligencias.

5.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE para medicamentos)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; **(medicamentos)**.

5.3. **Autorização Especial – (AE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, as empresas, instituições, e órgãos para o serviço de atividades de extração, produção, transformação, fabricação, fracionamento, manipulação, embalagem, distribuição, transporte, reembalagem, importação e exportação das substancias constantes das listas da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de Maio de 1998 e da Portaria nº 06 de 29 de Janeiro de 1999. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação para o item cotado.

5.3.1 Os itens que necessitam de AE seguem abaixo:

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE	TOTAL
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	50.000
7	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	16.000
8	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	300.000
11	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	200.000

5.4. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 **(medicamentos)**

5.5. **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanha de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6.360/76, de 23 setembro de 1976.

b) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

c) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos medicamentos.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

7.2. Receber os medicamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

7.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

7.5. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado neste Termo de Referência.

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os medicamentos em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

8.3. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

8.4. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

8.5. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilatação do prazo para a entrega dos medicamentos.

8.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas a dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e este serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

São Luís, 14 de novembro de 2018.

ELABORADOR

Juliana Cristina dos Reis Freire
Consultor de Compras
Matrícula nº 4266

DE ACORDO

Kamila Pereira C de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nara Adriana Torres Vilhena
Consultora de Compra Hospitalar
Matrícula nº 1768

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018 – EMSERH

OBJETO: Fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas Via Oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10G (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	52.000		
02	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	52.000		
03	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	25.000		
04	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	75.000		

	(COTA PRINCIPAL DO ITEM 03)				
05	CARBAMAZEPINA 200MG (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	50.000		
06	CLORIDRATO DE EPINASTINA 20MG (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	1.440		
07	FLUCONAZOL 150MG (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	CÁPSULA	21.250		
08	FLUCONAZOL 150MG (COTA PRINCIPAL DO ITEM 07)	CÁPSULA	63.750		
09	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	16.000		
10	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG+30MG (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRMIDO	75.000		
11	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG+30MG (COTA PRINCIPAL DO ITEM 10)	COMPRMIDO	225.000		

12	PARACETAMOL 750MG (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	35.000		
13	PARACETAMOL 750MG (COTA PRINCIPAL DO ITEM 12)	COMPRIMIDO	105.000		
14	SINVASTATINA 20MG (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	80.000		
15	SULFATO DE MORFINA 10MG (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	50.000		
16	SULFATO DE MORFINA 10MG (COTA PRINCIPAL DO ITEM 15)	COMPRIMIDO	150.000		
17	SULFATO FERROSO 40MG (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	COMPRIMIDO	625.000		

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos medicamentos de 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente;

Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das 08:00hs as 17:00hs, em dias uteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.	ESTRADA DA MAIOBA, Nº 324, CONCEIÇÃO, CEP: 65130-000.	PAÇO DO LUMIAR/MA

Prazo de validade do produto: Os medicamentos devem ter a validade mínima de **80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação;

DADOS BANCÁRIOS: Banco XXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Presencial.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa (--razão social do licitante--) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** na modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH**, cujo objeto trata da _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, **D E C L A R A R**, para fins do disposto no art. 103, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no art. 57 § 2º inciso I alínea “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e o art. 4º inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI / ME / EPP / COOP.

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP);

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2019

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Obs.: Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, ocupando o cargo de _____, na entidade _____, **DECLARO** sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº ____/2019**, instaurado pelo **Processo Administrativo de nº 112.518/2018-EMSERH**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, sob as penas da lei e do art. 57,§2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, Vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR A VIABILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital..

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018 - EMSERH

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **REGIMA TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- () Simples Nacional;
- () Lucro Real;
- () Lucro Presumido;
- () Outros: _____

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2019

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.518/2018-EMSERH
ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018-GCC/EMSERH.

REF. PROCESSO Nº 112.518/2018/EMSERH.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo nº 112.518/2018-EMSERH, decorrente da licitação na modalidade _____, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas via oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
------	---------	-------------------	------------	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**4.1 Do Local e condições de entrega**

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das **08:00hs as 17:00hs**, em **dias úteis**, de **forma parcelada**, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.	ESTRADA DA MAIOBA, Nº 324, CONCEIÇÃO, CEP: 65130-000.	PAÇO DO LUMIAR/MA

4.1.2 O prazo de entrega dos medicamentos de **10 (dez) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

4.1.3 Após a entrega dos medicamentos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de sua solicitação.

4.2 Do Transporte e Armazenamento

4.2.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionadas em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

4.2.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (PORTARIA Nº 1052/1998, RDC nº 329/1999 e RDC 478/1999). Os medicamentos somente serão recebidos se entregues por transportadora autorizada.

4.3 Das condições de Recebimento

4.3.1 Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição. Caso não seja atendido, sujeitará a contratada a devolução do medicamento e a aplicação das sanções legais cabíveis.

4.3.2 Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.

4.3.3 As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

4.3.4 A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

4.3.5 **Provisoriamente:** em **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da entrega dos medicamentos médicos hospitalares, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela EMSERH e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

4.3.6 **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, e consequente aceitação que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

4.3.7 A contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Contrato, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os medicamentos estão em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.

4.3.8 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (Portaria n 1052/ 1998, RDC N 329/1999 e RDC 478/1999. Os medicamentos somente serão recebidos se entregue por transportadora autorizada.

4.3.9 Os medicamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

4.3.10 Os medicamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.4 Da validade dos Medicamentos

4.4.1 Os medicamentos devem ter a validade mínima de **80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Contrato.

4.4.2 Todas as providências para a troca dos medicamentos que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de solicitação.

4.4.3 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de medicamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

4.4.4 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(S) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

5.2 Receber os medicamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e deste Contrato.

5.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5.5 Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado neste Contrato.

5.6 Notificar à Contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os medicamentos em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

6.3 Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

6.4 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

6.5 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

6.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.

6.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

9.2 O funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____. **CONTA CORRENTE** _____.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

10.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

10.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

10.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

10.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

10.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

10.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

10.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

10.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

10.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

10.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

10.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

10.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

10.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

10.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver, poderá ser descontada de pagamentos devidos à contratada ou cobrada de forma autônoma, de acordo com a legislação e procedimentos administrativos vigentes, inclusive podendo ser cobrada em juízo.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será cobrada da forma do subitem anterior.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Nas aplicações das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da presta, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS:

17.1. Considerando a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES: Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____